

ATA DE CONTINUAÇÃO - SESSÃO PÚBLICA N. 3
RDC PRESENCIAL Nº 001/2023

Às nove horas do dia dezanove de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Comusa, os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria n. 144/2023, reuniram-se para dar seguimento ao processo licitatório. Presentes na sessão as empresas **MGM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**, CNPJ n. 02.517.137/0001-43, representada pelo Sr. Adriano Raphael Kissmann, **ARCHEL CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A**, CNPJ 09.056.774/0001-09, representada pelo Sr. Leo Henrique Escandiel Alberton, e **GRIMON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ n. 93.591.618/0001-54, sem representação legal na sessão. Os documentos de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa ARCHEL foram analisados pela Coordenação Financeira da Comusa, que verificou que a licitante não atendeu integralmente ao subitem 31.2, alínea "d" do Anexo I do Edital, pois os índices de Liquidez Corrente (LC), de Liquidez Geral (LG) e de Solvência Geral (SG) ficaram inferiores ao exigido no Edital (igual ou superior a 1,5), conforme relatório em anexo, inserido ao processo digital n. 70017/2023. No que tange à qualificação técnica, os documentos apresentados foram analisados pela Coordenação de Projetos e Obras, conforme parecer técnico em anexo. Referente à capacidade técnica da licitante, a análise verificou que a Certidão n. 003.000993.06.9, emitido pela DMAE – Porto Alegre, foi emitido no CNPJ n. 92.793.819/0001-71, correspondente à empresa Archel Engenharia S/A, divergente do CNPJ n. 09.056.774/0001-09, da empresa Archel Construções e Participações S/A, sendo esta última a participante da presente licitação. Já a certidão n. 03.080314.09.0, também emitida pelo DMAE, atesta a execução de uma obra realizada por um consórcio formado pela empresa Archel Construções e Participações Ltda. e outra empresa, porém não especifica o percentual de participação de cada consorciado, em desacordo com o subitem 31.1, alínea "c.5" do Anexo I do Edital. A CPL analisou os demais documentos de habilitação, verificando que estão de acordo com as exigências editalícias. Dessa forma, com base nos pareceres técnicos que auxiliaram a CPL na presente decisão, a empresa ARCHEL é declarada INABILITADA no certame. Questionado aos licitantes quanto à intenção de interpor recurso referente aos atos praticados nesta sessão, o representante da empresa ARCHEL afirmou que apresentará suas razões recursais. Assim, em conformidade com o item 12 do Edital, abre-se o prazo de 5 dias úteis para a licitante apresentar suas razões recursais, ficando as demais licitantes convocadas a apresentar as contrarrazões em igual número de dias. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e havendo concordância, será assinada por todos os presentes.

Gustavo Souza Maciel

Meiriane Taise Fuchs

Nilo da Gama Lobo _____

Paula Tramontim _____

Adriano Raphael Kissmann _____

Leo Henrique Escandiel Alberton _____






sequência

vação de

dos, dois

15m

consorciados e um da própria Licitante:

1. No atestado 003.000343.12.9B, a Licitante é consorciada com 40% de participação, a mesma não atendeu a todos itens do quadro I. O mesmo foi todo verificado e na planilha foi anotado os itens até que alcançasse o mínimo exigido.

2. O atestado 003.000993.06-9 foi visualizado que **o CNPJ informado no escopo do mesmo é diferente do CNPJ da Licitante**, não sendo possível a identificação em sua integralidade.

3. O atestado 03.080314.09-0 tem participação de Consorcio com outra Empresa, **no entanto não é informado o percentual de cada uma das Empresas**. No edital especifica, no item c.5 da pág. 40 do termo de referencia que:

“Atestados emitidos em nome de Consórcios deverão especificar o percentual de participação de cada consorciado. O não atendimento a esta exigência permitirá a Comissão de Licitação a não aceitação do Atestado.”

Em suma, estes foram os resultados das análises realizadas, informamos que todos os quantitativos e documentos técnicos foram analisados por esta Comissão conforme consta no Edital e Termo de Referencia. Assim, entendemos ter subsidiado a douta Comissão Permanente de Licitação.

Segue em anexo planilha de verificação.

Engº Alexandre Grochau Menezes
Coordenador de Projetos e Obras

Engª Daiane da Silveira Fernandes
Chefe de Dpto de Projetos e Cadastro



Item	Descrição do Item	Certidão nº 201074, validade até 31/03/2024 - pag 197 a 198	Responsáveis Técnicos: LUIZ FERNANDO DE ANDRADE PEIXOTO - Eng. Civil - CREA: RS052155 IVALDO SOUZA ARGOND - Eng. Eletricista - CREA: RS004742	Certidão nº 201074, validade até 31/03/2024 - pag 197 a 198	Responsáveis Técnicos: LUIZ FERNANDO DE ANDRADE PEIXOTO - Eng. Civil - CREA: RS052155 IVALDO SOUZA ARGOND - Eng. Eletricista - CREA: RS004742	Certidão nº 201074, validade até 31/03/2024 - pag 197 a 198	Responsáveis Técnicos: LUIZ FERNANDO DE ANDRADE PEIXOTO - Eng. Civil - CREA: RS052155 IVALDO SOUZA ARGOND - Eng. Eletricista - CREA: RS004742
a)	Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).						
b)	Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, conforme os seguintes documentos: Capacitação Técnico-Profissional: Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(es) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA/CAU (através de certidão), desinibido(s) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) do Atestado Técnico - CAT(....)						
b.1)	A prova da empresa possuir no quadro funcional, profissional de nível superior será feita, a partir da apresentação da empresa, por intermédio da apresentação de certidão social e no caso de contratação, a Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme MODELO V.						
b.2)	Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum. O profissional apresentado na fase de habilitação será responsável técnico pela execução do objeto licitado.						
b.3)	No caso de apresentação de atestados com engenheiros ou arquitetos responsáveis diferentes, estes deverão ser relacionados como responsáveis técnicos pela Obra a ser contratada. Assim deverá ser apresentada a Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme MODELO D do ANEXO V.						
c)	Seriação (expediente) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica da licitante (pessoa jurídica), com indicação dos responsáveis (licenciados) devidamente registrados no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) do Atestado Técnico - CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprovem que a licitante (pessoa jurídica) tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços conforme relacionado no QUADRO I.						
	Assentamento de tubulação de aço carbono com solda - mínimo DN500 - 100m						
	Assentamento de tubulação em Ferro Fundido com ponta bolha - mínimo DN500 - 150m						
	Concreto Estrutural - 135m³						
	Armação de estrutura convencional de concreto armado - 9600kg						
	Formas com cimbramentoescoramento de estrutura de concreto convencional - 1050m²						
d)	Atestado de Visita Técnica ao local da prestação de serviço (conforme MODELO B do ANEXO V deste Edital) OU Declaração de Ciência das Condições das Áreas de Trabalho (conforme o MODELO C do ANEXO V deste Edital).						
e)	Equipamentos mínimos. A licitante deverá declarar formalmente a disponibilidade dos equipamentos mínimos descritos no QUADRO II, necessários à realização da obra, conforme MODELO E do ANEXO V deste Edital.						

Assinado Digitalmente por
DAIANE DA SILVA
FERNANDES *** 899.980-**
08/12/2023 10:50:56
Assinatura digital assinada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado Digitalmente por
ALEXANDRE GROCHAU
MENEZES *** 633.620-**
08/12/2023 11:01:51
Assinatura digital assinada com certificado digital não ICP-Brasil.

À Presidente da CPL
Meiriane Taise Fuchs

Segue o P.D. 70017/2023 com a análise solicitada.

Análise Qualificação Econômica-Financeira - RDC Presencial 001/2023

Anexo I - Qualificação Econômica-financeira - item 31.2 do Edital		ARCHEL CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A-ACEPAR		Localizações no Processo Digital	
a)	Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou vara especializada do Foro da sede da empresa licitante;	A		Sequência 8024379	PAG.46
b)	Balanco patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei:				
b.2)	Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;		NA		
b.3)	Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial;	A		Sequência 8024379	PAG.54 a 86
b.4)	As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, subscritos por contador;		NA		
c)	Comprovante de Capital ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% do orçamento da COMUSA, devendo a comprovação ser feita relativamente ao mês da apresentação da proposta;	A		6264365	PAG.01
d)	Liquidez Corrente - LC AC/PC = ou > 1,5		N		
d)	Liquidez Geral - LG AC+RLP/PC+PNC = ou > 1,5		N	Sequência 8024379	PAG.54 a 86
d)	Solvência Geral - SG AReal/PC+PNC = ou > 1,5		N		

Valor orçado pela
Comusa
5.680.820,80

Parecer Qualificação Econômico-Financeira RDC Presencial 001/2023

A empresa NÃO ATENDEU às exigências do Edital, subitem 31.2, alínea "d", pois os índices de Liquidez Corrente (LC), de Liquidez Geral (LG) e de Solvência Geral (SG) ficaram inferiores ao exigido no Edital (1,5).

Novo Hamburgo, 14/12/2023

